



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

MENSAGEM Nº 070/89 - JAB

Cordeirópolis, 28 de novembro de 1989.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar nesta oportunidade, para apreciação e de-
liberação dessa Egrégia Edilidade, em regime de urgência de qua-
renta (40) dias, o incluso Projeto de Lei nº 070/89 - desta da-
ta - que dispõe sobre o lançamento de tributos Municipais e sua
conversão em B.T.N. (Bônus do Tesouro Nacional).

Contando com o irrestrito apoio dos nobres Edís no sentido de
plena aprovação da presente propositura de Lei, renovamos na
oportunidade, os nossos protestos de distinta consideração e ele-
vado apreço.

Atenciosamente,


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ VALTER MASCARIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de

CORDEIRÓPOLIS -SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 070
DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICI-
PAIS E SUA CONVERSÃO EM BTN.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

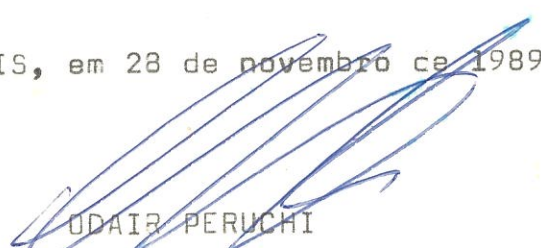
Artigo 1º - O lançamento dos tributos municipais será feito em cru-
zados novos e convertidos em BTN (Bônus do Tesouro Nacional) ou
qualquer outro índice ou título fixado pelo Governo Federal para
substituí-lo.

Parágrafo Único - Em se tratando de pagamento em parcelas, terão
elas os seus valores expressos em BTN.

Artigo 2º - As Tabelas " II - Taxa de Licença "; e, III - Lança-
mento e Cobrança das Taxas de Expediente e Serviços Diversos" (Lei
Municipal nº 920, de 20.12.73 - Código Tributário Municipal - com
posteriores modificações), ficam substituídas pelas Tabelas, com
igual denominação, que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e
terá eficácia a contar de 1º de janeiro de 1990, revogadas as dis-
posições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 28 de novembro de 1989.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TABELA II - TAXAS DE LICENÇA

D I S C R I M I N A Ç Ã O

VALOR EM CRUZADOS NOVOS CONVERTIDO EM BTN-DÔNUS DO
TESOURO NACIONAL - (MÊS BASE: NOVENBRO/89 - VALOR DA

BTN: NCz\$ 5,0434)

	POR DIA		POR MÊS		POR ANO	
	NCz\$	BTN	NCz\$	BTN	NCz\$	BTN
A) - LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (TÍTULO VII, CAP. II, SEÇÃO 2ª).						
I - Estabelecimentos Industriais						
a) com até 20 empregados.....	-	-	-	-	297,56	59,0
b) de 21 a 50 empregados.....	-	-	-	-	600,16	119,0
c) de 51 a 100 empregados.....	-	-	-	-	796,86	158,0
d) com mais de 100 empregados....	-	-	-	-	1.497,89	297,0
II - Estabelecimentos Comerciais....	-	-	-	-	297,56	59,0
III - Estabelecimentos Agropecuários	-	-	-	-	isento	isento
IV - Estabelecimentos de Crédito, financiamento e Investimentos.	-	-	-	-	3.000,82	595,0
V - Profissionais Liberais.....	-	-	-	-	100,87	20,0
VI - Atividades não especificadas...	-	-	-	-	100,87	20,0
B) - RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (TÍTULO VII, CAP. II, SEÇÃO III).						
Aplica-se as alíquotas previstas na letra "A" desta tabela, conforme artigo 187 - parágrafo único.						
E) - LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIOS ESPECIAIS, DOMINGOS E FERIADOS (TÍTULO VII, CAP. II, SEÇÃO III).						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

- continuação -						fls.03	
proj. de Lei nº 070/89- de 28.11.89	LO VII - CAPÍTULO II - SEÇÃO IV)	50,43	10,0	201,74	40,0	600,16	119,0
D)- LICENÇA PARA EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE (TÍTULO VII- CAPÍTULO II, SEÇÃO V)...							
E)- LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES (TÍTULO VII, CAPÍTULO II, SEÇÃO VI).		25,22	5,0	302,60	60,0	1.497,89	297,0
I - Aprovação de Projetos de Edificações ou de instalações particulares.....		-	-	-	-	759,9	15
II - Concessão de Licença p/ Edificação:		-	-	-	-	151,30	30,0
a) construção de prédios ou dependências de qualquer natureza, por metro quadrado de piso coberto.....		-	-	-	-	0,50	0,1
b) outras obras: por metro quadrado, ou linear conforme o caso.....		-	-	-	-	1,01	0,2
F)- LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO EM TERRENOS (TÍTULO VII -CAP. II = SEÇÃO VII).						0,50	0,1
I - Aprovação de plano de urbanização)Inteamentos.....		-	-	-	-	1,01	0,2
II - Concessão de Licença para execução de urbanização: por metro quadrado, executadas as áreas destinadas a espaços ver		-	-	-	-	2.017,36	400,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

-continuação-					fls.04
III- Execução e Fornecimento de Dire- trizes por metro quadrado.....					0,04 0,000
G)- LICENÇA PARA PUBLICIDADE (TÍTULO VII CAPÍTULO II - SEÇÃO VIII). I- Anúncios e Letreiros permanentes p/ metro quadrado ou fração, por ano.....					0,01 0,002
II- Prospectos, Programas e Estabele- cimentos de Diversões, Folhetos e Volantes, distribuídos de mão em mão, no estabelecimento ou a domicílio, por milheiro ou fração					10,09 2,0
III- Propaganda: a) por meio de alto falante, por dia por mês.....					15,13 3,0
b) oral ou por meio de instrumen- tos musicais - por mês.....					49,93 9,90
H)- LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (TÍTULO VII- CAPÍTULO II- SEÇÃO IX). I- Espaço ocupado por balcões, barra- cas, mesas, tabuleiros e semelhan- tes, nas feiras, vias e logradou- ros públicos, ou como depósito de materiais ou estabelecimento pri- vativo de veículos, em locais de signados pela Prefeitura, por pra					201,74 40,0
					100,87 20,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

fls.05

-continuação-

TABELA III					BTN	
LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS					NCz\$	INDICADO
E S P E C I F I C A Ç Ã O						
A) - TAXA DE EXPEDIENTE						
1- Alvarás.....					10,09	2,0
2- Atestados:						
a) por lauda, até 33 linhas.....					10,09	2,0
b) sobre o que exceder, por lauda ou fração.....					5,04	1,0
3- Baixa de qualquer natureza, em lan çamentos ou registros					5,04	1,0
4- Certidões:						
a) por lauda, até 33 linhas.....					20,17	4,0
b) sobre o que exceder, por lauda ou fração.....					5,04	1,0
c) busca, por ano, além das taxas das alíneas "a" e "b"					2,52	0,5

zo e a critério desta:

- a) por, dia e por metro quadrado... 0,4
b) por mês e por metro quadrado... 1,6
c) por ano e por metro quadrado... 20,0
- II- Espaço ocupado por circos, par-
ques de diversões: por semana e
por metro quadrado.....
- I) - ABATE DE GADO NO MATADOURO MUNICIPAL
Por estabelecimento - por mês..... 36,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

-continuação-						fls.06
d) quileão.....	-	-	-	-	-	20,17
e) de vistorias:	-	-	-	-	-	4,0
1- por lauda até 33 linhas.....	-	-	-	-	-	30,26
2- sobre o que exceder, por lauda ou fração.....	-	-	-	-	-	6,0
5) Petições, Requerimentos, Recursos ou Memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais	-	-	-	-	-	5,04
a) por lauda, até 33 linhas.....	-	-	-	-	-	1,0
b) cada documento anexado, por fo- lha.....	-	-	-	-	-	5,04
6- Concessões - ato do Prefeito con- cedendo privilégio individual ou à empresa, sobre o valor efetivo ou arbitrado.....	-	-	-	-	-	1,01
7- Contratos com o Município: sobre o valor contratado.....	-	-	-	-	-	0,2
8- Prorrogações de prazo de contrato com o Município: sobre o valor do mesmo.....	-	-	-	-	-	0,1%
9- Termos e Registros de qualquer na- tureza, lavrados em livros municí- pais:..	-	-	-	-	-	0,1%
10- Títulos de Perpetuidade de Sepul- tura, Jazigo, Carneiro, Mausoléu ou Ossário.....	-	-	-	-	-	5 %
	-	-	-	-	-	1,0
	-	-	-	-	-	10,09
	-	-	-	-	-	2,0
	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROÓPOLIS

-continuação-					f.l.s.07
11- Transferência, cancelamento ou alterações diversas:	-	-	-	-	-
a) de contrato de qualquer natureza, reza além do termo respectivo...	-	-	-	-	2,0
b) de local, de firma ou ramo de negócio.....	-	-	-	-	2,0
c) de privilégio de qualquer natureza: sobre o valor efetivo ou arbitrado.....	-	-	-	-	1%
d) outras transferências, cancelamento ou alterações.....	-	-	-	-	2,0
B) TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS					
1- Vistorias Técnicas, quando requeridas.....	-	-	-	-	12,0
2- Numeração de prédios, por emplacement.....	-	-	-	-	4,0
Nota - além da taxa, será cobrado o preço de custo da placa fornecida.....	-	-	-	-	
3- Apreensão ou arrecadação de bens abandonados nas vias e logradouros públicos: por unidade:	-	-	-	-	1,0
4- Limpeza de terrenos - por metro quadrado.....	-	-	-	-	0,09
5 -Remoção de entulhos- por metro cúbico.....	-	-	-	-	2,0
6- Vacinação de animais.....	-	-	-	-	4,0
7- Matricula - cólera.....	-	-	-	-	4,0
continua.....					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROÓPOLIS

-continuação-						f1s.08
8- Aluguel de Máquinas e Veículos	-	-	-	-	-	18,0
a) Motoniveladora - por hora	-	-	-	-	-	90,78
b) Trator de Rodas Pneumáticas -	-	-	-	-	-	-
Escavo - Carregador:	-	-	-	-	-	-
I - capacidade para 75 m3....	-	-	-	-	-	53,96
II - capacidade para 1,50 m3....	-	-	-	-	-	72,12
c) Trator de Esteira - por hora.	-	-	-	-	-	107,93
d) Rolo compressor - por hora....	-	-	-	-	-	25,72
e) Caminhões com carroceria de madeira e basculante- por hora -	-	-	-	-	-	45,39
f) Caminhão equipado com irriga- deira e moto-bomba- por hora -	-	-	-	-	-	45,39
g) Outros Veículos - por hora....	-	-	-	-	-	45,39
h) Betoneira até 300 litros- por dia.....	-	-	-	-	-	26,73
i) Vibrador de até 3 1/2" por dia -	-	-	-	-	-	26,73
9- Fotocópias para qualquer finali- dade incluso o material- por u- nidade.....	-	-	-	-	-	0,14
10- Armazenagem em Próprios Municí- pais:	-	-	-	-	-	-
por dia ou fração:	-	-	-	-	-	-
a) de veículos 'por unidade....	-	-	-	-	-	5,04
b) de animal cavalari, mvar ou bovino, e outros animais -	-	-	-	-	-	5,04
por cabeça.....	-	-	-	-	-	-
c) mercadoria ou objetos de qual- quer espécie, por quilo....	-	-	-	-	-	1,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROÓPOLIS

f1s.09

-continuação-

Nota: além das taxas acima, serão cobradas as despesas com alimentação e tratamento dos animais, bem como, as de transporte até o depósito.

11- Alinhamento - por metro linear	-	-	-	-	2,52	0,5
12- Nivelamento - por metro quadrado	-	-	-	-	2,52	0,5
13- Taxas de Cemitérios:						
I- Inumação em sepulturas raso						
a) de adulto - por ano.....	-	-	-	+	15,13	3,0
b) de menor - por 5 anos.....	-	-	-	-	10,09	2,0
II- Inumação em carneiro:						
a) de adulto, por 5 anos.....	-	-	-	-	20,17	4,0
b) de menor, por 5 anos.....	-	-	-	-	15,13	3,0
III- Prorrogação de prazo de sepultura ou carneiro:						
cada 5 anos.....	-	-	-	-	20,17	4,0
IV- Perpetuidade						
a) de sepultura rasa, por metro quadrado.....	-	-	-	-	40,35	8,0
b) de carneiro, por metro quadrado.....	-	-	-	-	55,48	11,0
c) jazigo (carneiro duplo, geminado)						
por metro quadrado.....	-	-	-	-	70,61	14,0
V- Exumações:						
a) antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição.....	-	-	-	-	40,35	8,0

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

-continuação-					fls.10
b) após vencido o prazo regulamentar de decomposição	-	-	-	-	2,0
VI- Abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu - perpétuo, para nova inumeração.....	-	-	-	-	4,0
VII- Entrada e retirada de ossada no cemitério.....	-	-	-	-	3,0
VIII- Remoção de ossada no interior do cemitério.....	-	-	-	-	2,0
IX- Permissão, para construção de carneiro, colocação de inscrição, e execução de obras de embelezamento, túmulo e capelas:	-	-	-	-	
a) com material comum.....	-	-	-	-	3,0
b) com granito ou mármore....	-	-	-	-	4,0
X - Construção de muretas:	-	-	-	-	
a) quando executada pela Prefeitura, em 5 fiadas de tijolos, inclusive alicerces e um pelar para cruz.....	-	-	-	-	
b) quando executada por particular:	-	-	-	-	
permissão.....	-	-	-	-	1,0
custos dos materiais e mão de obra					
					5,04
					1,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 28 de novembro de 1989.

-PREFEITO MUNICIPAL-
ODAIR PERUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

= P A R E C E R =

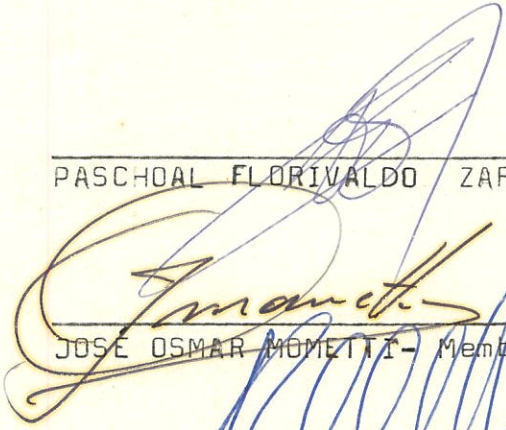
REF. PROJETO DE LEI Nº 070, 89 PMC 28, 11, 89

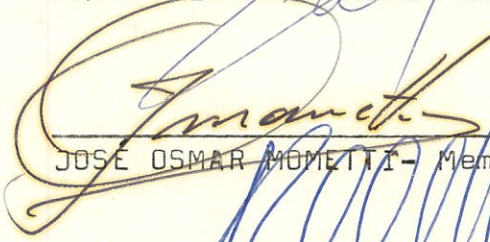
ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO-REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

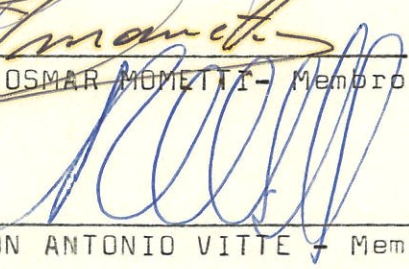
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,


PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS - Presidente


JOSE OSMAR MONETTI - Membro


MILTON ANTONIO VITTE - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

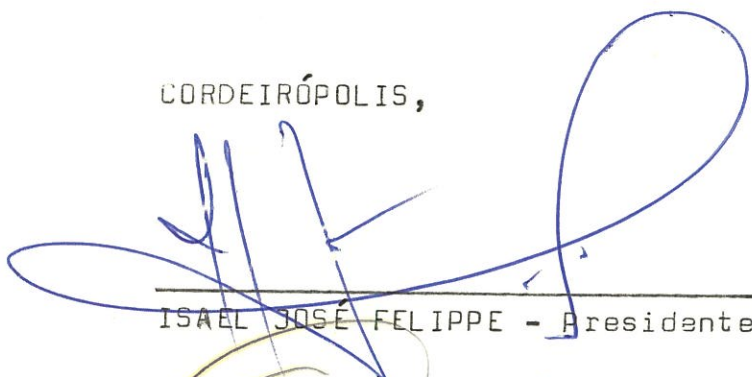
= P A R E C E R =

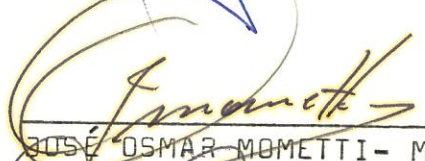
REF. PROJETO DE LEI Nº 070 / 89 PMC 28 / 11 / 89

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE C/
MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO
ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO,
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,


ISRAEL JOSÉ FELIPPE - Presidente


JOSÉ OSMAR MOMETTI - Membro


CARLOS APARECIDO BARBOSA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

= P A R E C E R =

REF. PROJETO DE LEI Nº 070 / 89 PMC 28 / 11 / 89

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA / APROVAÇÃO.

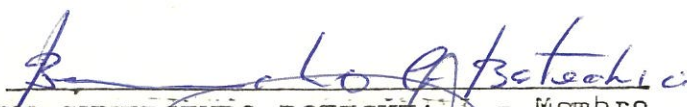
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,



JOSÉ JORENTE - Presidente



BERNARDINO GUMERCINDO BOTECHIA - - Membro



HAROLDO DE JESUS MENEZES - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

= P A R E C E R =

REF. PROJETO DE LEI Nº 070/89 -PMC- 28/11/89

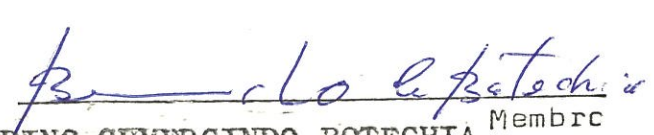
ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES/ PARA A SUA APROVAÇÃO.

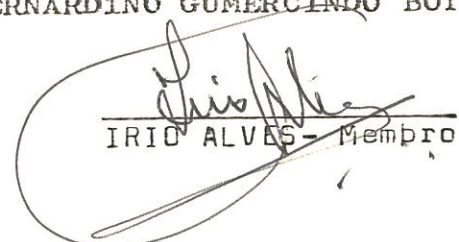
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,


ANTONIO CARLOS PIO SOARES - Presidente


BERNARDINO GUMERCINDO BOTECHIA - Membro


IRÃO ALVES - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 16
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 070/89 DE 28.11.89

O Item "D" da Tabela II - Taxas de Licença passa a vigorar com a seguinte redação:

D - I) LICENÇA PARA EXERCÍCIO idem

II) Ao ambulante, microempresário, com domicílio fiscal neste Município, poderá ser concedido, a título de tratamento tributário diferenciado, um desconto de até 80% sobre o valor da taxa devida.

Sala das Sessões, em 12 de Dezembro de 1989.

JOSÉ VALTER MASCARIN

=Vereador=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 16
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

APROVADA

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 070/89 DE 28.11.89.

Os Itens "D" e "H" (Sub-Item I) da Tabela 2 das Taxas de Licença passa a vigorar com a seguinte redação:

D - LICENÇA PARA EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE (TÍTULO VII - CAPÍTULO II - SEÇÃO V).

I - Gêneros alimentícios de primeira necessidade

II- Docas, sorvetes, frutas e verduras, pipocas e salgadinhos em geral

III- Artigos não especificados nesta tabela

POR DIA		POR MÊS		POR ANO	
Ncz\$	BTN	Ncz\$	BTN	Ncz\$	BTN
10,08	2	100,86	20	252,17	50
10,08	2	75,65	15	176,51	35
25,21	5	151,30	30	302,60	60

H - LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (TÍTULO VII - CAPÍTULO II - SEÇÃO IX).

I - Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos ou como depósito de materiais ou estabelecimento privativo de veículos, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e critério desta:

- a) por dia e por metro quadrado
b) por mês e por metro quadrado
c) por ano e por metro quadrado

Ncz\$	BTN
1,49	0,30
5,04	1,00
25,00	4,95

Sala das Sessões, em 12 de Dezembro de 1989.

HAROLDO DE JESUS MENEZES

=Vereador=